

SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/PGM/2025
PROCESSO Nº 00600-00040290-2025-12-e

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – SEMED E CENTRO DE
DEFESA DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE MARIA DOS ANJOS-
CEDECA-RO.**

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representada pelo **Sr. Secretário LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**, simplesmente como **MUNICÍPIO**, e o **CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MARIA DOS ANJOS-CEDECA-RO**, CNPJ nº 84.626.662/0001-61, com sede sito à Rua Clea Mercês, 4557, Agenor De Carvalho, no município de Porto Velho-RO, CEP 76.820-324, neste ato representado por sua diretora e presidente **DANIELLE GONÇALVES CORREIA**, aqui denominada simplesmente como **OS**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/PGM/2025**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 00600-00040290/2025-12**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento de Cooperação Técnica entre as partes, visando desenvolver ações conjuntas voltadas aos educandos munícipes de Porto Velho, com a doação dos uniformes completos de ballet para as 100 alunas atendidas para atender o Projeto Balé na Escola. Além disso, o CEDECA promoverá palestras educativas com temas como bullying, direitos da criança e do adolescente e convivência saudável, ampliando o alcance social e pedagógico do projeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONCEDENTE:

a) Apoiar a iniciativa e a implantação do projeto "Balé na Escola" nas escolas da Rede Municipal, disponibilizando espaço físico para realização do projeto;

SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/PGM/2025
PROCESSO Nº 00600-00040290-2025-12-e

- b) Ativar a participação dos alunos, buscando equiparação de oportunidades e inclusão social;
- c) Oferecer o Local de Funcionamento: Quadra da Escola João Ribeiro Soares;
- d) Gerenciar as condições de ingresso: Alunas matriculadas e frequentando regularmente a rede municipal de ensino;
- e) Disponibilizar a estrutura e o apoio necessário para as aulas e atividades;
- f) Avaliar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação Técnica.

2.2. São obrigações da CONVENIENTE:

- a) Doar os uniformes completos de ballet para as 100 alunas atendidas;
- b) Promover palestras educativas com temas como bullying, direitos da criança e do adolescente e convivência saudável;
- c) Ofertar as vagas conforme Plano de Trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

3.2. O Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado durante sua vigência, quando detectada a necessidade de ajustes, desde que acordado entre as partes, por meio de um termo aditivo, na forma da lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente instrumento de Cooperação Técnica poderá ser rescindido de pleno direito no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições nele acordados, bem como, a pedido por qualquer das partes, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso o concedente venha a necessitar do servidor disponibilizado ou o conveniente não necessite mais dos serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E PUBLICIDADE

5.1. A fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas na execução do presente Termo de Cooperação, no âmbito do **CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDECA-RO**, fica a cargo do fiscal pela instituição designado, devendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho, indicar servidores de seu quadro de pessoal para a mesma tarefa, representando neste, a SEMED.

5.2. Após assinatura deste TERMO DE COOPERAÇÃO, a CONCEDENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M. e Portal Transparência.

SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/PGM/2025
PROCESSO Nº 00600-00040290-2025-12-e

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Prestação de Contas pela CONVENIENTE será realizada através do envio da frequência mensal dos servidores disponibilizados pela CONCEDENTE e também pelo envio mensal do relatório com frequência dos educandos encaminhados a Instituição e sobre os atendimentos realizados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Não ocorrerá o repasse financeiro entre as partes, sendo o Acordo de Cooperação Técnica realizado, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

7.2. Ficam os custos relativos aos vencimentos dos servidores abrangidos por este Acordo de Cooperação sob a responsabilidade da Prefeitura do Município/SEMED, enquanto perdurar a parceria.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previsto neste Acordo de Cooperação, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Código Civil Brasileiro e demais normas regulamentares.

9. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Velho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.



Documento assinado digitalmente
LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Data: 10/09/2025 13:53:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

DANIELLE GONÇALVES CORREIA
PRESIDENTE DA OS

VISTO: **CHRISTIANNE**
ALCARAZ DELGADO
CARVALHO:4223666
5253

Assinado digitalmente por CHRISTIANNE
ALCARAZ DELGADO CARVALHO:42236665253
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla VLS, OU=39263920000104, OU=Videconferência, OU=Certificado PF A3, CN=CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO
CARVALHO:42236665253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2025.09.10 11:42:48-0400
Font: PDF-Reader Versão: 2024.4.0

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO

SUBPROCURADORA DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EM SUBSTITUIÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

NOME:



Documento assinado digitalmente
DANIELLE GONÇALVES CORREIA
Data: 10/09/2025 17:03:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Assinado por **Raimundo Laureano Da Silva Neto** - Assessor Executivo II - Em: 10/09/2025, 17:17:53